



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 1. O Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) integra o Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 2. O Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) está vinculado à Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 3. O Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) é um núcleo estendido do Grupo de Pesquisa CNPq Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE) vinculado ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo coordenado pelos Profs. Drs. Alex da Silva Martire (FURG) e Vagner Carvalheiro Porto (MAE-USP).

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 4. O Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) terá os seguintes objetivos:

- a) Fomentar a análise acadêmica de mídias eletrônicas interativas (jogos eletrônicos, serious games, simulações digitais, aplicativos ciberarqueológicos), bem como produzir materiais que versam sobre arqueojogos e instalações interativas voltadas para museus e instituições de ensino.
- b) Promover a divulgação científica para a comunidade acadêmica e outros grupos interessados por meio de congressos e eventos nacionais e internacionais, fomentando o intercâmbio de conhecimento.
- c) Promover a divulgação do conhecimento da Arqueologia Digital através de atividades de ensino e extensão.
- d) Prestar assessoria técnica e científica à outras instituições de ensino e/ou de pesquisa pública ou privadas atuando na área da cultura e do patrimônio cultural digital.

- e) Apoiar o ensino e a pesquisa de graduação e pós-graduação.
- f) Captar recursos para a realização de pesquisas e divulgação, fomentando a publicação junto a instituições de fomento nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, DO PESSOAL, DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO 1 - DA ESTRUTURA FÍSICA E PATRIMÔNIO

Art. 5. O ARISE está localizado no prédio principal do ICHI (sala de permanência 01).

Art. 6. O patrimônio do ARISE é constituído, no momento de sua fundação, de:

- a) 02 mesas de computador;
- b) 01 computador desktop, com monitor, mouse e teclado;
- c) 01 armário de madeira equipado com livros de acervo pessoal dos pesquisadores, materiais para fotogrametria e de impressão 3D;
- d) 03 cadeiras;
- e) Equipamentos de propriedade particular dos pesquisadores: 01 impressora 3D, 01 monitor de computador, 01 estúdio fotográfico, 01 microscópio digital eletrônico, insumos de impressão 3D, réguas de energia elétrica.

SEÇÃO 2 - DO PESSOAL

Art. 7. Para o desempenho de suas finalidades acadêmicas o Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) é constituído por:

- I - Pesquisadores Associados;
- II - Pesquisadores Colaboradores;
- III – Estagiários.

Parágrafo 1º - Os Pesquisadores Associados do ARISE são professores da FURG, de Arqueologia ou áreas afins, que realizem pesquisas em temáticas digitais, bem como graduandos, graduados, pós-graduandos, mestres, doutores ou pós-doutorandos com reconhecido valor acadêmico na área convidados pelo coordenador. Poderão integrar também essa categoria professores e pós-doutorandos de outras Universidades, nacionais ou internacionais.

Parágrafo 2º - Os Pesquisadores Colaboradores são graduandos ou graduados, pós-graduandos, mestres ou doutores do ICHI/FURG e demais Centros, Institutos e Departamentos da FURG. Também são admitidos como Pesquisadores Colaboradores: estudantes de pós-graduação de outras universidades brasileiras ou estrangeiras, orientados ou co-orientados pelos pesquisadores do ARISE e/ou vinculados a seus projetos de pesquisa.

Parágrafo 3º - Os Estagiários associados ao ARISE deverão estar integrados aos quadros discentes da FURG, orientados pelos pesquisadores do ARISE e/ou vinculados aos projetos de pesquisa deles. Nessa categoria, serão admitidos, ainda, alunos da FURG que devam cumprir horas complementares obrigatórias, definidas pelo PPC do curso de graduação da FURG. Também serão admitidos como Estagiários estudantes de graduação e pós-graduação de outras Universidades brasileiras e estrangeiras que possuam um projeto de pesquisa, um orientador responsável na universidade a qual pertencem, e co-orientados por pesquisadores do ARISE.

SEÇÃO 3 DA ORGANIZAÇÃO

Art.8. A coordenação do Laboratório de Arqueologia Interativa e Simulações Eletrônicas (ARISE-FURG) será exercida por um docente com especialização em Arqueologia Digital, da Área de Arqueologia e Antropologia do Instituto de Ciências Humanas e da Informação.

a. O coordenador será eleito pelos docentes da Área de Arqueologia do ICHI-FURG e deverá ser aprovado pelo Conselho deste Instituto.

b. O coordenador terá mandato de quatro anos, podendo ser estendido indefinidamente na ausência de outro(a) docente para assumir a posição.

CAPITULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

Art. 9. O coordenador do ARISE terá as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo funcionamento do ARISE nos termos desse Regulamento.
- b) Administrar e organizar o ARISE.
- c) Estabelecer a política de pesquisa.
- d) Desenvolver projetos de pesquisa
- e) Controlar o uso de equipamentos, instrumentos, ferramentas e demais materiais utilizados em campo e em laboratório.
- f) Destinar os espaços internos do laboratório.
- g) Representar o Laboratório em instâncias interdepartamentais e/ou administrativas da FURG, assim como internacionais.
- h) Promover convênios e parcerias com outras instituições que desenvolvam pesquisas arqueológicas no país e no exterior.

CAPÍTULO V

SOBRE A PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS

Art. 10. O ARISE terá autonomia para gerir os convênios nacionais e internacionais, desde que os submeta à aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e de Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG através das Câmaras de Extensão, Pesquisa, Ensino e Administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 11. Este regimento será modificado, no todo ou em parte, sempre que se fizer necessário, submetendo as alterações à apreciação dos docentes da Área de Arqueologia do Instituto de Ciências Social e da Informação, e aprovação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas e de Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

Art. 12. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas e de Informação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

www.arise.furg.br